



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
PERNAMBUCO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C. G. C. II.362.779/0001 - 01

CEP 55 925

LEI Nº 16/90.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$ 15.000,000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinados ao reforço dos Projetos, Atividades e respectivos elementos de despesas, constantes do Orçamento em vigor, a fim de suprir as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo, que já se encontram insuficientes.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do que dispõe os artigos 4º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Serão revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga

Em, 08 de junho de 1990.

Denis Lourenço da Silva